



Câmara Municipal de Albufeira

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 2021**

Ao sexto dia do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Rogério Pires Rodrigues Neto**, **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra** e **Cláudia Cristina Dias Guedelha**.-----

Não participou a senhora vice-presidente, senhora **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis** por estar em gozo de férias, e cuja falta a câmara deliberou, **por unanimidade**, considerar justificada.-----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**.-----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta minutos, deu a Câmara início à:-----

= AUDIÇÃO DO PÚBLICO =

Não compareceu qualquer cidadão interessado em interpelar a Câmara Municipal.----
Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, eram das quantias de:-----

Operações Orçamentais - cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, dois euros e sessenta e nove cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - um milhão, novecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos.-----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Decreto-Lei n.º 25-A/2021, de trinta de março**, que prorroga o regime excecional e transitório de reorganização do trabalho e de minimização de riscos de transmissão da infeção da doença COVID-19 no âmbito das relações laborais;-----

♦ **Da Portaria n.º 73-A/2021, de trinta de março**, que procede à segunda



alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, que regulamenta os critérios e a respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 100/2021, de trinta e um de março**, que recomenda ao Governo que altere os procedimentos da entrega do ficheiro SAF-T(PT); -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 101/2021, de trinta e um de março**, que recomenda ao Governo que crie um fundo de apoio extraordinário ao associativismo juvenil; -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 26/2021, de trinta e um de março**, que procede à criação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário; -----

♦ **Do Aviso n.º 21/2021, de trinta e um de março**, entrada em vigor do Acordo de Cooperação no domínio do Turismo entre a República Portuguesa e a República Helénica, assinado em Atenas no dia 13 de março de 2018;-----

♦ **Da Portaria n.º 75-B/2021, de trinta e um de março**, que aprova o Regulamento do Programa Garantir Cultura (tecido empresarial).-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 103/2021, de um de abril**, que recomenda ao Governo a reabertura das escolas em segurança;-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 104/2021, de um de abril**, que recomenda ao Governo que assegure o fornecimento de refeições escolares aos alunos beneficiários da ação social escolar através da rede de escolas do 1.º ciclo e jardins de infância; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 106/2021, de um de abril**, que recomenda ao Governo que assegure medidas de educação inclusiva em estado de emergência;-----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 108/2021, de um de abril**, que recomenda ao Governo que garanta condições para o ensino misto e não presencial, utilizando recursos do plano para a transição digital; -----

♦ **Do Decreto n.º 6/2021, de três de abril**, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República; -----

♦ **Da Lei n.º 13-A/2021, de 5 de abril**, que renova a imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos, prorrogando, pela segunda vez, a vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro.-----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS,

DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas pela câmara municipal e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento.-----

INFORMAÇÕES - FÉRIAS.

Subscrito pela senhora vice-presidente foi apresentado um documento, datado de trinta e um de março último, através do qual informa que se encontrará em gozo de dia férias no dia seis do mês de abril corrente. -----

= DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - DESPACHO =

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentado um despacho por si proferido, em trinta e um de março último, elaborado nos seguintes termos: -----

"Prevê o art.º 42.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Presidente da Câmara Municipal possa constituir um gabinete de apoio à presidência, composto, no caso de Albufeira e conforme a alínea a) da referida norma legal, por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário. -----

O art.º 43.º do mesmo diploma, que estabelece o estatuto do pessoal em causa, determina que a respetiva nomeação seja feita pelo Presidente da Câmara. -----

Por meu despacho proferido em 12 de março corrente determinei, a seu pedido, a cessação de funções de chefe de gabinete do cidadão Paulo José Rato Dias. -----

Por motivo de aposentação, cessa hoje também as suas funções como Adjunto o cidadão Hélder Manuel Rodrigues Sousa. -----

Nestes termos, e no uso de tal competência, nomeio como membros do gabinete de apoio à presidência, com efeitos a contar de 01 de abril de 2021, os seguintes cidadãos:

- Chefe de Gabinete - Délio Pescada Guedelha -----

- Adjunto - Alberto Carlos Serrão de Abreu Lobo Matos -----

Publique-se extrato do teor do presente despacho no Diário da República, afixe-se edital do mesmo nos locais de estilo e dê-se conhecimento à Câmara Municipal."-----

Foi tomado conhecimento.-----



Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, assumindo a presidência o senhor vereador Rogério Neto. -----

= APOIOS - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em trinta e um de março último, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira, que, através do documento junto ao presente, (E-CMA/2021/13795) que vem solicitar equipamentos de proteção individual, no âmbito da Pandemia COVID-19, relativa às necessidades mensais para o mês de fevereiro.-----

Considerando: -----

- 1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;-----*
- 2. A necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual por pessoas não profissionais de saúde, enquanto medida de prevenção fundamental para a mitigação da transmissão comunitária de SARS CoV-2, conforme orientação nº 19/2020 de 03/04/2020 da DGS;-----*
- 3. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;-----*
- 4. Que o solicitado se enquadra na alínea u), do artº 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----*

Proponho: -----

A cedência de equipamentos de proteção individual, de forma reduzir e controlar a transmissão da infeção por SARS Cov-2:

1 000 Máscaras Cirúrgicas." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO ALGARVE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A Câmara Municipal de Albufeira pretende, em conjunto com a Associação de Atletismo do Algarve, realizar a prova em epígrafe, no dia 18 de Abril de 2021, na Pista de Crosse das Açoteias.-----

Considerando que:-----

- 1. Esta é uma das principais provas desportivas da modalidade, fazendo parte do Calendário Internacional da Federação Internacional de Atletismo;*-----
- 2. Sobretudo nos primeiros meses do ano, a zona de Açoteias é procurada por um vasto conjunto de equipas e selecções de atletismo;*-----
- 3. Estas provas contribuem para projectar a Pista de Crosse das Açoteias, bem como o concelho de Albufeira, como um local de excelência para a prática do desporto e para a realização de estágios desportivos;*-----
- 4. A realização de provas desportivas contribuem para rentabilizar e dar a conhecer as infra-estruturas existentes no concelho, colocando-as ao serviço de objectivos de desenvolvimento económico e social;*-----
- 5. O impacto da propagação da infeção por doença respiratória COVID-19 que, acompanhando as diversas indicações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção-Geral de Saúde (DGS), bem como as sucessivas Declarações de Emergência e Calamidade obrigaram à reorganização de toda a atividade desportiva, inclusive do Cross Internacional das Amendoeiras em Flor, prova em que a Associação de Atletismo do Algarve garante cumprir todos os pressupostos dos planos de contingência, para as provas fora de estádio, como o caso concreto o Corta Mato. ----*
- 6. A possibilidade de realização desta competição está prevista no decreto-lei nº 3-A/2021, de 14 de Janeiro, onde se enquadra como competição Internacional, de atletas profissionais, integrando o Circuito Mundial de Corta Mato da World Athletics.*-----

Proponho que a Digníssima Câmara delibere:-----

1 - Autorizar a realização do evento nos seguintes termos:-----

- Assegurar a implantação do percurso;*-----
- Promover o embelezamento geral da zona;*-----
- Assegurar condições de estacionamento;*-----
- Divulgar o evento na comunicação social;*-----



- *Assegurar a colocação de som em linha e aparelhagem sonora, assim como os pontos de luz necessários para secretariado;* -----
- *Cedência e montagem de palco para cerimónia protocolar;* -----
- *Cedência de 200 baias;* -----
- *Empréstimo de 10 mesas e 20 cadeiras;* -----
- *Colocação de internet no local do evento para transmissão televisiva;* -----
- *Colocação de um reforço de 10 baldes do lixo;* -----
- *Disponibilizar meios técnicos e humanos necessários à realização da prova.* -----

2 - *Autorizar a outorga do Protocolo de Colaboração, cuja minuta se junta em anexo, nos termos do qual o Município de Albufeira se vincula a prestar à Associação em causa, uma comparticipação financeira até € 50.000 (cinquenta mil euros) calculada em função dos restantes apoios públicos e privados, captados para o evento.* -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo de colaboração nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= TOLERÂNCIA DE PONTO - DESPACHO =

Relativamente a este assunto, foram apresentados dois documentos contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara.-----

- O primeiro, com data de vinte e cinco de março último, do seguinte teor: -----

"Considerando que constitui competência do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais". Tal competência, integra os poderes para a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia; -----

Determino: -----

- *A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia, a partir das 12 horas e 30 minutos do próximo dia 01 de Abril de 2021, Quinta-Feira Santa, com o encerramento dos serviços, sem prejuízo dos serviços essenciais.* -----
- *A tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia, no dia 01 de Abril de 2021, corresponde a meio-dia de trabalho.*-----
- *E que os trabalhadores que asseguram os serviços essenciais devem gozar o ½ dia de tolerância de ponto correspondente ao período normal de trabalho nos 15 dias subsequentes.*-----

Ainda, no uso da competência que me é conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35.º da

Lei 75/2013, de 12 de Setembro, determino o cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art.º 56.º do mesmo normativo.-----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal."-----

- O segundo, com data de trinta de março último, do teor seguinte:-----

"Considerando que:-----

Por meu despacho proferido em 25 de março de 2021, determinei a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Autarquia, a partir das 12 horas e 30 minutos do próximo dia 01 de abril de 2021, Quinta-Feira Santa, com o encerramento dos serviços, sem prejuízo dos serviços essenciais, a qual corresponde a meio-dia de trabalho;-----

Determinei ainda que os trabalhadores que asseguram os serviços essenciais devem gozar o $\frac{1}{2}$ dia de tolerância de ponto correspondente ao período normal de trabalho nos 15 dias subsequentes;-----

Em momento posterior à divulgação daquele despacho, suscitaram dúvidas por parte de dirigentes e trabalhadores, pelo que;-----

Determino:-----

Aclarar o referido despacho nos seguintes termos:-----

- A tolerância de ponto está concedida a partir das 12 horas e 30 minutos do dia 1 de abril, devendo os dirigentes das unidades orgânicas organizarem, no referido dia, os horários de trabalho, a fim dos trabalhadores puderem beneficiar da tolerância concedida;-----

- O meio-dia de trabalho de tolerância de ponto deve corresponder, face ao disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro, na redação do Decreto-lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, à prestação efetiva de 3 horas e 30 minutos (3H30M) de trabalho, que dará direito à atribuição do subsídio de refeição;-----

- Os serviços essenciais são os que se encontram legalmente previstos, sendo que, a eventual necessidade de se manter outros serviços em funcionamento, durante o período normal de trabalho, do dia 1 de abril de 2021, deverá ser indicada pelos dirigentes, por escrito, previamente à referida data, de modo a ser proferido despacho;-----

- A concessão de tolerância de ponto antes das 12 horas e 30 minutos para os serviços que terminem o meio-dia de trabalho antes da hora indicada, na impossibilidade de alteração de horários de trabalho.-----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal."-----

Foi tomado conhecimento.-----



= DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - TÍTULO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UM APOIO RECREATIVO DE PRAIA SEM MOTOR - PRAIA DO CASTELO, EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UM APOIO RECREATIVO DE PRAIA SEM MOTOR - PRAIA DO PENEÇO E EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE 17 APOIOS RECREATIVOS DE PRAIA COM/SEM MOTOR - PROPOSTA =

Este assunto não foi apreciado, tendo sido retirado por falta de quórum, tendo em conta que os vereadores não permanentes alegam que o assunto foi subdelegado no senhor vereador Rogério Neto, tendo o mesmo sido confirmado pela jurista Filomena Cruz, e por não terem participado no procedimento, nomeadamente na definição dos critérios. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

= CEMITÉRIOS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA 11 - FLORISTA, SITA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VALE PEDRAS, EM ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Encontrando-se a terminar o contrato de exploração do espaço comercial referido em assunto, elaboraram estes serviços o caderno de encargos e o programa de concurso com vista à abertura de concurso público para a adjudicação temporária da loja 11 - Florista, localizada no cemitério municipal de Vale Pedras, em Albufeira. -----

Não obstante o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, tendo em conta, por um lado, a natureza específica deste procedimento, e, por outro, o número, muito reduzido, de concorrentes que apresentam proposta em concursos análogos ao presente, desenvolvidos anteriormente, considera-se mais adequado aplicar-se à tramitação do mesmo o preceituado no n.º 5 do referido artigo, o que se remete à consideração superior. -----

Mais se informa que a base de licitação do último procedimento foi aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 17 de fevereiro de dois mil e dezasseis, no valor de € 230,00 (duzentos e trinta euros), e que o mesmo foi adjudicado pelo valor de € 231,00 (duzentos e trinta e um euros), ambos os valores a acrescer IVA à taxa legal em vigor, por deliberação tomada em reunião de 16 de março de dois mil e dezasseis.-----

Sugere-se ainda que sejam nomeados como júri, para proceder a todas as diligências relacionadas com o procedimento, os seguintes membros: -----

Presidente: Rogério Pires Rodrigues Neto, Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha; -----

Vogais efetivos: Teresa Ferreira Trocado, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, e Marisa Camacho, Chefe da Divisão Financeira; -----

Vogais suplentes: António Ramos e Elsa Ventura, ambos técnicos superiores." -----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio respetivo, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

a) aprovar as peças do processo e abrir concurso público com vista à adjudicação da exploração temporária da loja 11 - florista, sita no cemitério municipal de Vale Pedras, em Albufeira, fixando-se a base de licitação no valor de duzentos e trinta euros; -----

b) proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos. -----

= CEMITÉRIOS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DA LOJA 12 - DESTINADA À VENDA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS, SITA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VALE PEDRAS, EM ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Encontrando-se a terminar o contrato de exploração do espaço comercial referido em assunto, elaboraram estes serviços o caderno de encargos e o programa de concurso com vista à abertura de concurso público para a adjudicação temporária da loja 12, destinada à venda de artigos funerários, localizada no cemitério municipal de Vale Pedras, em Albufeira. -----

Não obstante o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, tendo em conta, por um lado, a



natureza específica deste procedimento, e, por outro, o número, muito reduzido, de concorrentes que apresentam proposta em concursos análogos ao presente, desenvolvidos anteriormente, considera-se mais adequado aplicar-se à tramitação do mesmo o preceituado no n.º 5 do referido artigo, o que se remete à consideração superior. -----

Mais se informa que a base de licitação do último procedimento foi aprovada em reunião desta Câmara Municipal de 17 de fevereiro de dois mil e dezasseis, no valor de € 160,00 (cento e sessenta euros), e que o mesmo foi adjudicado pelo valor de € 161,00 (cento e sessenta um euros), ambos os valores a acrescer IVA à taxa legal em vigor, por deliberação tomada em reunião de 16 de março de dois mil e dezasseis. -----

Sugere-se ainda que sejam nomeados como júri, para proceder a todas as diligências relacionadas com o procedimento, os seguintes membros: -----

Presidente: Rogério Pires Rodrigues Neto, Vereador da Câmara Municipal de Albufeira, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha; -----

Vogais efetivos: Teresa Ferreira Trocado, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, e Marisa Camacho, Chefe da Divisão Financeira; -----

Vogais suplentes: António Ramos, e Elsa Ventura, ambos técnicos superiores." -----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio respetivo, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

- a) aprovar as peças do processo e abrir concurso público com vista à adjudicação da exploração temporária da loja 12 - destinada à venda de artigos funerários, sita no cemitério municipal de Vale Pedras, em Albufeira, fixando-se a base de licitação no valor de cento e sessenta euros; -----
- b) proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos. -----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO TERRAS DO BAIXO GUADIANA - GESTÃO E PROMOÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS ENDÓGENOS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em trinta de março último, foi

apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

Em 2017 a AMAL e a CCDR Algarve convidaram as Associações de Desenvolvimento Local "Terras do Baixo Guadiana (ATBG)", "IN LOCO" e "VICENTINA" para assumirem a dinamização da operação de gestão e da operação de promoção das candidaturas ao Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos (PADRE), em três linhas de apoio:-----

▪ "READY - Turismo ativo" - Associação Terras do Baixo Guadiana-----

▪ "Rota Serrana de Autocaravanismo" - Associação IN LOCO -----

▪ "Rede Regional de Mercados" - Associação VICENTINA -----

Foi nessa altura decidido que o cofinanciamento da operação de gestão e da operação de promoção seria suportada pelas autarquias beneficiárias dos investimentos do PADRE, que transfeririam para cada Associação de Desenvolvimento Local o respetivo valor da contrapartida.-----

Foi solicitado pelo Presidente da AMAL, no Conselho Intermunicipal de 6 de novembro de 2020, que fossem remetidos pelas Associações de Desenvolvimento Local os quadros discriminativos dos valores da contrapartida nacional referente às operações de gestão e de promoção das candidaturas submetidas ao PADRE Operações.-----

Nesse sentido, é solicitado a cada autarquia que acione os procedimentos administrativos necessários para poder ser transferido com a maior brevidade que possível para cada uma das Associações de Desenvolvimento Local o valor referente a 75% do montante da contrapartida para cada uma das operações de gestão e de promoção.-----

No caso do Município de Albufeira, e considerando que apresentou a candidatura "PR4 - Planalto do Escarpão: Itinerário Moinho do Cotovio e outros pontos de interpretação do Geoparque Algarvensis no território de Albufeira" no âmbito do "READY - Turismo ativo", o montante total de participação à Associação Terras do Baixo Guadiana é de 3.783,55€. -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar: -----

- A minuta do Protocolo a estabelecer com a Associação Terras do Baixo Guadiana no âmbito da gestão e promoção do Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos; -----
- A participação à Associação Terras do Baixo Guadiana no montante de 3.783,55€."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do protocolo financeiro nela referido,



documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CANDIDATURAS - CANDIDATURA "MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES PEDONAIS E CICLÁVEIS NA RUA ANTÓNIO ALEIXO E ARRUAMENTOS ENVOLVENTES" NO ÂMBITO DO AVISO ALG-06-2018-16 - PLANO DE AÇÃO DE MOBILIDADE URBANA E SUSTENTÁVEL (PAMUS)

- OPERAÇÕES - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

Tendo em vista as metas assumidas por Portugal ao nível europeu, para o período 2014-2020, o Programa Operacional do Algarve - CRESC ALGARVE 2020 mobilizou o Objetivo Temático 4 "Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores" onde se enquadra a Prioridade de Investimento (PI) 4.5 "Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de território, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação". -----

Neste sentido foi publicado o Aviso ALG-06-2018-16 - "Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) - Operações", que se encaixa no Eixo Prioritário 3 - Promover a Sustentabilidade e a Eficiência dos Recursos. -----

O Município de Albufeira poderá submeter candidaturas desde que previstas no Programa Operacional do Algarve (PO Algarve) e no Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS) aprovado nos termos do art.º 66 do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), constantes no Anexo I do respetivo Aviso. -----

O Município de Albufeira pretende assim apresentar a candidatura "Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes", que compreende a requalificação da Rua António Aleixo e dos arruamentos adjacentes, com vista a ordenar o trânsito, promover a hierarquização viária e assegurar a segurança viária e pedonal destas ruas, tendo em conta a inserção de sistemas de acalmia de tráfego e aumentando desta forma a sustentabilidade ambiental, através da promoção de deslocações em modos suaves. -----

A candidatura contempla as componentes projeto de execução, empreitada, fiscalização e coordenação e segurança em obra num investimento total previsto de -----

5.136.831,27€ repartidos entre 2019 e 2023 da seguinte forma: -----

- Projeto de Execução (investimento total de 58.432,38€ com IVA)-----
 - Ano 2019: 19.002,40€ + IVA, num total de 23.372,95€;-----
 - Ano 2020: 23.753,00€ + IVA, num total de 29.216,19€;-----
 - Ano 2021: 4.750,60€ + IVA, num total de 5.843,24€;-----
- Empreitada (investimento total de 4.668.330,13€ com IVA)-----
 - Ano 2022: 2.904.085,03€ + IVA, num total de 3.078.330,13€;-----
 - Ano 2023: 1.500.000,00€ + IVA, num total de 1.590.000,00€;-----
- Fiscalização (investimento total de 406.276,84€ com IVA)-----
 - Ano 2022: 217.806,38€ + IVA, num total de 267.901,84€;-----
 - Ano 2023: 112.500,00€ + IVA, num total de 138.375,00€;-----
- Coordenação e Segurança em Obra (investimento total de 3.791,92€ com IVA)-----
 - Ano 2022: 2.032,86€ + IVA, num total de 2.500,42€;-----
 - Ano 2023: 1.050,00€ + IVA, num total de 1.291,50€.-----

Prevê-se uma comparticipação FEDER no montante de 607.315€, bem como o eventual recurso a empréstimo bancário no montante de 4.500.300,08€. A verba restante foi e será assegurada no orçamento municipal. -----

A submissão das candidaturas, de acordo com a 4.ª alteração ao Aviso, deverá ocorrer até ao dia 23 de março de 2021, pelo que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil a formalização da candidatura, estando assim reunidas as circunstâncias referidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar: -----

- A formalização da candidatura da operação "Melhoria das acessibilidades pedonais e cicláveis na Rua António Aleixo e arruamentos envolventes", no âmbito do PAMUS, ao Programa Operacional do Algarve - CRESC Algarve 2020 (condicionada à aprovação da digníssima Assembleia Municipal);-----
- A inclusão da repartição da despesa, no Orçamento e GOP 2021-2025, de acordo com a calendarização prevista, bem como o início dos procedimentos tendentes à contratação de um empréstimo bancário para a componente não financiada do projeto, sujeito à aprovação dos respetivos órgãos competentes; -----
 - O envio para apreciação da Assembleia Municipal."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CANDIDATURAS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDIÇÃO DE CONTEÚDOS, PRODUÇÃO DE SUPORTES DE COMUNICAÇÃO E



ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE EVENTOS DE MARIONETAS E GASTRONOMIA, NO ÂMBITO DO PROJETO "FOME - FESTIVAL DE OBJETOS E MARIONETAS & OUTROS COMERES" - PARA O ANO DE 2021 - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

A candidatura denominada "FOMe - Festival de Objetos e Marionetas & Outros Comeres" aprovada por deliberação da Comissão Diretiva do PO CRESC Algarve 2020 em 10/05/2017, consiste numa iniciativa intermunicipal, promovida pelos seis municípios do Algarve Central. -----

Uma das componentes elegíveis é a comunicação, divulgação dos espetáculos que irão decorrer em 2021, entre 4 e 25 de setembro, nos seis municípios. -----

Em reunião de Câmara de 02/02/2021 foi aprovada a minuta do Acordo para a Constituição de Entidades Adjudicantes, com vista à realização do procedimento para formação do contrato de aquisição de serviços de comunicação e divulgação da programação do FOMe, encontrando-se o mesmo em aprovação pelos restantes parceiros. -----

Importa lançar o procedimento de consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o qual deverá ser aprovado em cada um dos municípios, no que respeita às peças do procedimento a adotar. -----

A aquisição de serviços terá um preço base 12.000€ (doze mil euros) acrescido de IVA, cabendo ao Município de Albufeira uma contribuição máxima de 4.000€ (quatro mil euros), a acrescido de IVA. -----

De modo a prosseguir com a tramitação deste processo, todo o procedimento já foi aprovado pelo Município de Faro (líder) na sua reunião de Câmara do passado dia 01 de março de 2021. -----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar: -----

- Autorizar a adoção do procedimento para formação do contrato de aquisição de serviços, com Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Aprovar as peças do procedimento (caderno de encargos e convite), anexos à presente proposta; -----

- Designar o júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, composto

pelos seguintes elementos: -----

- *Presidente: Bruno Inácio, Município de Faro;-----*
- *1.º Vogal efetivo: Dália Paulo, Município de Loulé-----*
- *2.º Vogal efetivo: Isabel Alfarrobinha, Município de Olhão -----*
- *1.ª Vogal suplente: Custódia Reis, Município de S. Brás de Alportel-----*
- *2.ª Vogal suplente: Margarida de Jesus, Município de Tavira -----*

- Designar o gestor do contrato por parte do Município de Albufeira que conduzirá a prestação de serviços, nos termos do artigo 290.º-A, a Dr.ª Ana Araújo, devendo os demais municípios designarem posteriormente o seu gestor de contrato para acompanhamento da execução da prestação do serviço no seu município." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= CANDIDATURAS - CANDIDATURA "ALG-05-3928-FEDER-000053 - READY - 3.ª FASE" NO ÂMBITO DO AVISO - ALG-28-2020-12 - PLANO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS ENDÓGENOS (PADRE) - OPERAÇÕES - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

A digníssima Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente de 11/09/2020, determinando a formalização da candidatura "PR4 - Planalto do Escarpão: Itinerário Moinho do Cotovio e outros pontos de interpretação do Geoparque Algarvensis no território de Albufeira" integrada na operação READY - Recursos Endógenos e Desenvolvimento do Turismo Ativo ao CRESC Algarve 2020, bem como o agendamento da ratificação da decisão, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara e o envio para apreciação da Assembleia Municipal, na sua reunião de 29/09/2020. -----

No dia 21/09/2020 foi formalizada a candidatura "READY - 3.ª Fase", por parte da Associação Terras do Baixo Guadiana, entidade líder da candidatura. Esta candidatura integrava o percurso pedestre do Município de Albufeira com um investimento de 43.665€, bem como a criação de uma ciclovia e de um centro de apoio ao BTT no Município de Alcoutim e a componente de Gestão e Divulgação da própria Associação Terras do Baixo Guadiana, num total de 813.606,60€. -----

No dia 12/11/2020 foi aprovado pela digníssima Assembleia Municipal a formalização da candidatura. -----

No dia 10/03/2021, foi o Município de Albufeira notificado de que a Comissão Diretiva



do PO CRESC Algarve 2020, na sua reunião do dia 08/03/2021 havia admitido e aprovado a operação "READY - 3.ª Fase", tendo sido considerado elegível o montante de 815.283,91€, a que corresponde a uma comparticipação FEDER (70%) de 570.523,87€. No que concerne à componente do Município de Albufeira - Percurso "PR4 - Planalto do Escarpão: Itinerário Moinho do Cotovio e outros pontos de interpretação do Geoparque Algarvensis no território de Albufeira", foi considerado elegível a totalidade de investimento proposta - 43.665€, a que corresponde a uma comparticipação FEDER (70%) de 30.565,50€.

Conforme definido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, após a comunicação por parte da Comissão Diretiva, o promotor dispõe de um prazo máximo de 30 dias úteis para assinatura do Termo de Aceitação, sendo que a não assinatura do Termo de Aceitação no prazo referido, pode determinar a caducidade da decisão de financiamento.

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere autorizar a assinatura do Termo de Aceitação da candidatura "READY - 3.ª Fase", no âmbito do CRESC Algarve 2020."

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.

= HABITAÇÃO SOCIAL - QUINTA DA PALMEIRA, RUA DA ALFARROBEIRA, LOTE 2, 2.º ANDAR DIREITO F - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor:

"Considerando:

1. A necessidade de prosseguir com os processos de alienação das habitações municipais sitas na Rua da Alfarrobeira, Quinta da Palmeira (1.ª fase) em Albufeira, referentes aos moradores titulares de contrato de promessa de compra e venda;
2. O contrato de Promessa de compra e venda, em anexo, celebrado 14 de dezembro de 1989, entre o município e Joaquim Isidoro Caldeta, entretanto falecido, no qual o município se dispõe a alienar a fração de tipologia três, sita na Quinta da Palmeira, Rua da Alfarrobeira, lote 2, 2.º andar Direito "F", no prazo de um ano;
3. Que o titular de contrato promessa de compra e venda efetuou o pagamento integral do valor da fração supramencionada, conforme descrito no contrato;
4. A minuta de compra e venda, em anexo, elaborada pela DJC.

Proponho:

Que a digníssima Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta de compra e venda, em anexo;"

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta de compra e venda, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - MARIA HELENA GOMES
SERRÃO PAIS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 180,00€ (cento e oitenta euros), à Candidatura N.º 51/2021 com efeito desde o início de março de 2021;-----

b) Autorizar o pagamento dos meses de março e abril de 2021 devendo este último ser pago no início do mês correspondente." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - DOLORES CALDERON
LORET PINTO BROCHADO - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Face ao exposto, designadamente o mencionado no ponto n.º 4 da presente, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 262,50€ (duzentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), à Candidatura N.º 54/2021 com efeito a partir do início de março de 2021; -----

b) Autorizar o pagamento dos meses de março e abril de 2021 devendo este último ser pago no início do mês correspondente." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - JOÃO PEDRO DA SILVA
SANTOS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada



uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), à Candidatura N.º 53/2021 com efeito desde o início de março de 2021;-----

b) Autorizar o pagamento dos meses de março e abril de 2021." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - MARCEL SELEGEAN
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

a) Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 325,00€ (trezentos e vinte cinco euros), à Candidatura N.º 43/2021 com efeito desde o início de março de 2021;-----

b) Autorizar o pagamento dos meses de março e abril de 2021; -----

c) Que o candidato terá 10 (dez) dias após o pagamento da primeira mensalidade de subsídio para apresentar o correspondente recibo de renda."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

**= AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO 2020/2021
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando: -----

1. Que a atribuição de auxílios económicos é destinada a alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica carenciada, com necessidade de participações para fazerem face aos encargos com refeições, livros, material escolar, transporte e atividades complementares, relacionados com o prosseguimento da escolaridade;-----

2. Que nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar; -----

3. Que foram cumpridas as orientações emanadas do Despacho n.º 8452_A/2015 de 31 de Julho, alterado pelos Despacho n.º 5296/2017 de 16 de Junho e Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação; -----

4. Foram entregues fora do prazo estabelecido, pedidos de atribuição de auxílios económicos; -----

PROPONHO: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a 4.ª listagem de atribuição dos Auxílios Económicos para o ano letivo 2020/2021, a qual se encontra em anexo." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da 4.ª listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E DE CONTENCIOSO

= PROCESSOS EXISTENTES NOS TRIBUNAIS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, foram apresentados o Relatório de Processos de Contraordenação e Relatório de Processos Judiciais, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INDEMNIZAÇÕES - MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES RODRIGUES - PROCESSO DE SINISTRO N.º 29/2019 - REQUERIMENTO =

Por Maria da Conceição Neves Rodrigues, foi apresentado um requerimento datado de doze de novembro de dois mil e dezanove, pela qual solicita o reembolso das faturas da farmácia, na sequência dos danos sofridos como resultado de uma queda em frente à sua garagem, na Rua 5 de outubro, em Albufeira, no dia onze de novembro de dois mil e dezanove. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, do seguinte teor: -----

"Verificando, nesta data, a pendência do presente processo, remete-se para adoção dos termos posteriores tido como adequados: -----

Consultado o processo físico, verifica-se que a Lesada não apresentou pronúncia após devidamente notificada do teor da deliberação tomada em reunião de câmara de 16/06/2020 pelo que, nos termos do artigo 126º e seguintes do Código do



Procedimento Administrativo, somos a remeter o presente para deliberação em reunião de câmara da decisão final, com os fundamentos constantes no parecer jurídico emitido no âmbito do presente, para posterior pagamento da indemnização à Lesada." ----- Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do parecer, mandar proceder nos estritos termos do nele sugerido.-----

**E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS
URBANOS, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS AUXILIARES, NO MUNICÍPIO DE
ALBUFEIRA (MAIO E JUNHO) - INFORMAÇÃO =**

Relacionadas com o assunto em título referido foram apresentadas três informações:---

- A primeira, subscrita pelo senhor chefe da Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Tendo em consideração: -----

- *Que o contrato de prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares, no Município de Albufeira, atualmente em curso, termina a 30 de abril de 2021; -----*
- *A necessidade imperiosa e inadiável de assegurar a recolha de resíduos e limpeza urbana na área do concelho de Albufeira, a partir dessa data; -----*
- *Que o procedimento concursal já desencadeado pelo Município, intitulado "Concurso Público com publicação no JOUE para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana, no Município de Albufeira", se encontra em fase de apreciação judicial no âmbito de processo contencioso pré-contratual, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com efeitos suspensivos; -----*
- *Que, tratando-se de serviços públicos essenciais, de primeira necessidade, torna-se imprescindível assegurar a recolha de resíduos e limpeza urbana no município; -----*
- *Que se propõe a escolha da entidade a convidar LUSÁGUA - Serviços Ambientais S.A., uma vez que foi esta a empresa classificada em primeiro lugar no procedimento concursal, tendo a mesma vindo a assegurar a prestação dos serviços essenciais de recolha, transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana, no Município de Albufeira até ao momento, atenta a impossibilidade dos mesmos serviços serem prestados diretamente por pessoal do município; -----*
- *Neste contexto e para os efeitos do disposto no artigo 27.º-A do CCP não é defensável a adoção de procedimento de consulta prévia, por ser incompatível com o fundamento invocado para a adoção do procedimento de ajuste direto, designadamente*

pelo prazo transitório de execução dos serviços e da necessidade de disponibilização e movimentação de recursos complexos e imprescindíveis à execução, não se logrando garantir a continuidade dos serviços com a adoção de procedimento por consulta prévia. Desta forma e por que se trata do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis e inimputáveis à entidade adjudicante, é legalmente admissível a adoção do procedimento de ajuste direto, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP. -----

- Que sendo o prazo para a apresentação da proposta de 2 (dois) dias, a mesma será avaliada pelo preço apresentado; -----*

- Não se justifica a adjudicação por lotes, atendendo aos fundamentos constantes nas alíneas a) e b), do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, concretamente porque as prestações a abranger pelo objeto do contrato a celebrar são técnica e funcionalmente incindíveis, bem como porque por motivos de urgência e por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revela mais eficiente para a entidade adjudicante; -----*

Considerando ainda que: -----

- A prestação vigorará por 2 meses, com início a 1 de maio de 2021 e final a 30 de junho de 2021, em função do período de tempo imprevisível mas expectável para o início da execução do contrato resultante do "Concurso Público com publicação no JOUE para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana, no Município de Albufeira"; -----*

- O valor total definido superiormente para a aquisição dos serviços foi de 811.500,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----*

- Este preço base teve em conta os custos médios unitários dos preços praticados na prestação de idênticos serviços até agora prestados com subtração dos serviços de deservagem, todos atualizados pelo índice de preços do consumidor, o acréscimo de custos aprovado superiormente, constante em anexo, correspondente à manutenção das viaturas (que carecem atualmente de reparações bastante significativas ao nível de motorização e carroçaria) e, também, em função do incremento da quantidade de resíduos verificada, bem como o período previsível e transitório da prestação de serviços que culminará no momento em que se inicie a prestação dos serviços no âmbito do concurso público internacional. -----*

- A opção de fixação do prazo do contrato celebrado ao abrigo de ajuste direto, prende-se com a iminente prolação de uma sentença, que se aguarda a qualquer instante. Considerou-se, assim, que este contrato deveria corresponder à mínima duração possível, possibilitando, dessa forma, que aquando da prolação de sentença,*



fosse possível a execução do contrato objeto do Concurso Público Internacional, no mais curto espaço de tempo. Aliás, cumpre referir que aquele prazo foi determinado em cumprimento do disposto na al. c) do n.º 1, do art.º 24.º do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual o ajuste direto deve ser adotado apenas na medida do estritamente necessário. Ainda quanto à eventual utilização do procedimento de consulta prévia, devemos informar que os prazos e tramitação legais aplicáveis não permitiriam garantir a continuidade dos serviços, conforme determina a lei, e o exige a natureza das prestações em causa, e que, dizem respeito à higiene e à salubridade das vias públicas. Efetivamente, em matéria de saneamento básico e ambiente está a cargo do Município a satisfação imediata do interesse das populações, o que, nos termos do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, deverá ser levado a cabo de forma ininterrupta.-----

Nestes termos, propõe-se à consideração superior:-----

1. Autorizar o início de procedimento para a contratação da "Prestação de Serviços de Recolha, Transporte de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Serviços Auxiliares, no Município de Albufeira", com um preço base de 811.500,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor;-----

2. Proceder à escolha de procedimento por Ajuste Direto, nos termos dos artigos 23.º, 24.º; 62.º e 112.º a 115.º do Código do Contratos Públicos, na sua redação atual;-----

3. Aprovar a minuta de Convite e Caderno de Encargos, em anexo à presente proposta;-----

4. Indicar como empresa a convidar a LUSÁGUA - Serviços Ambientais, S.A., enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º e atendendo ao disposto no artigo 27.º-A do CCP;-----

5. Designar desde já como gestor do contrato o Eng.º Filipe André, com as competências consignadas no artigo 290.º- A do CCP.-----

Informa-se ainda que estes trabalhos deverão ser contemplados na rubrica com a classificação orçamental 02/ 02 02 02 atribuída à aquisição de bens e serviços de limpeza e higiene.-----

Tratando-se de serviços públicos essenciais de primeira necessidade para a população relacionados com a higiene pública, e dada a urgência da efetivação desta prestação de serviços no dia 1 de maio de 2021, solicita-se autorização para dispensa dos trâmites relacionados com n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 02/2020, de 31 de março (LOE 2020), em conformidade com os n.ºs 4 e 6 do artigo 68.º da referida lei, mediante a fundamentação que se relaciona com a demonstração da impossibilidade de satisfação das necessidades por via de recursos próprios do município."-----

- A segunda, subscrita pelo senhor chefe da Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Penso que poderá ser subtraído proporcionalmente na Gop 5010 sendo que posteriormente deverá ser reposto o montante uma vez que será necessário para o procedimento plurianual" -----

- A terceira, com origem na Divisão Financeira, do teor seguinte:-----

"Face às informações antecedentes, é necessário que se promova à descabimentação da verba de € 860.190,00 (IVA incluído) do cabimento n.º 148/2019, para se poder proceder à cabimentação que agora se impõe, no valor de € 811.500,00+IVA. -----

Sugere-se, por isso, que se proceda às descabimentação e cabimentação referidas, tendo sempre em consideração as implicações envolvidas no âmbito da contratação." ----

O processo encontrava-se instruído com o convite e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por maioria dos presentes, tendo em conta o teor das informações, e nos termos das mesmas, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do concurso público e proceder à designação do gestor do contrato. ----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vereador Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha; abstiveram-se o senhor vereador Victor Ferraz e a senhora vereadora Sara Serra. -----

Não estava presente o senhor vereador Ricardo Clemente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESINFEÇÃO DE EFIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação subscrita pelo Júri do Concurso, do seguinte teor:-----

"Tendo terminado o prazo para a Prestação de Esclarecimentos, dia 05/11/2020 até às 23:59 horas, não foi possível ao júri reunir em tempo útil a necessária resposta dentro do prazo previsto. -----

Face ao exposto, o Júri solicita à Digníssima Câmara Municipal de Albufeira autorização para prorrogação da apresentação das propostas relativas ao presente procedimento, por um período de 30 dias, contados a partir da data de notificação, possibilidade aferida pelo júri e mais vantajosa para a Edilidade, de acordo com o



Artigo 50.º, articulado com o Artigo 64.º do Código de Contratos Públicos na sua atual redação." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação do Júri do Concurso, autorizar a prorrogação do prazo, nos precisos termos sugeridos na mesma.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - FERREIRA CONSTRUÇÃO, S.A.
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em trinta e um de março último, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa Ferreira Construção, S.A., para a realização de obras de construção civil de 40 fogos no Bairro das Casas, em Paderne, no dia três de abril corrente, entre as oito horas e as dezassete horas, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - FERREIRA CONSTRUÇÃO, S.A.
- REQUERIMENTO =**

Por Ferreira Construção, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de vinte e quatro de março último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de obras de construção civil da empreitada de construção de 40 fogos, no Bairro das Casas, em Paderne, nos dias três, dez, dezassete e vinte e quatro de abril corrente, entre as oito horas e as dezassete horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem na Unidade do Ambiente, do seguinte teor: -----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Ferreira Construção, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de obra de construção civil de 40 fogos no Bairro das Casas, Paderne, nos dias 3, 10, 17 e 24 de abril (sábados), das 08:00h às 17:00h; ----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início de realização da atividade ruidosa temporária, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- informa o requerente através do formulário anexo na etapa 1 da distribuição supra referida, que os equipamentos mais ruidosos a utilizar serão gerador e grua. Como

medida minimizadora de ruído, indicada que o gerador será colocado em local afastado das habitações existentes, referindo que o horário de maior produção de ruído ocorrerá entre as 10h e as 16h. Como fundamentação para a realização do pedido, invoca a necessidade de cumprimento do prazo acordado com o dono da obra - Município de Albufeira; -----

- o Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro prevê no seu artigo 14.º que o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de edifícios de habitação, é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h. No entanto, o artigo 15.º do referido diploma legal, prevê a sua autorização, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante a emissão de Licença Especial de Ruído;-----

- estabelece o n.º 7 do artigo 15.º do RGR, que não carece de licença especial de ruído, o exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pelo município; -----

- sendo o Município de Albufeira o dono da obra, poderá o presente pedido não carecer da emissão de LER. Porém, sendo necessária uma autorização para a realização de trabalhos aos sábados, poderá a emissão da LER ser encarada como a respetiva autorização, sugerindo-se a monitorização da realização da atividade aos sábados, nomeadamente através da receção de reclamações de ruído, as quais, caso venham a ocorrer, poderão determinar a impossibilidade de laboração da obra aos sábados. -----

- de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Ruído Ambiental, a licença especial de ruído só poderá ser emitida das 10h às 17h, podendo, no entanto, em situações excecionais, a Câmara Municipal pronunciar-se, sobre os horários a praticar e respetivas medidas de minimização do ruído. -----

É quanto cumpre informar e se remete à consideração superior."-----

Foi, por unanimidade, deferido para os dias dez, dezassete e vinte e quatro de abril corrente, das oito horas às dezassete horas.-----

F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

= PLANOS - PLANO DE PORMENOR - PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RURAL - ESCARPÃO (PP-PIER-E) - DISCUSSÃO PÚBLICA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, em regime de substituição, foi apresentada uma informação que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião e que em conclusão refere o seguinte:-----

"Face ao exposto considera-se que o procedimento se encontra em condições da



digníssima Câmara Municipal, caso assim o entenda, deliberar: -----

1. Manifestar concordância com o Relatório de Ponderação da Conferência Procedimental; -----

2. Manifestar concordância com a presente proposta de alteração ao Plano de Pormenor- PIER do Escarpão; -----

3. Determinar a abertura do procedimento de discussão pública da proposta de alteração ao plano, nos termos do artigo 89.º do RJIGT, e em simultâneo a abertura de consulta pública do Relatório Ambiental, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do DL n.º 232/2007 de 15/06, alterado pelo Decreto-lei n.º 58/2011 de 04/05, nos seguintes moldes: -----

a. Determinar que o referido período de discussão pública tenha a duração de 30 dias, anunciado com a antecedência de 5 dias (nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 7.º do DL n.º 232/2007 de 15/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 04/05); -----

b. Determinar a necessária divulgação através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social (em pelo menos duas edições sucessivas), do sítio na internet do Município de Albufeira e no Boletim Municipal (nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º, da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º e do n.º 3 do artigo 192.º do RJIGT, em conjugação com o previsto no n.º 7 do artigo 7.º do DL n.º 232/2007 de 15/06, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011 de 04/05); -----

4. Aprovar a Minuta de Aviso e de Ficha de Participação em anexo." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

1) manifestar concordância com o Relatório de Ponderação da Conferência Procedimental e com a presente proposta de alteração ao Plano de Pormenor - PIER do Escarpão; -----

2) determinar a abertura do procedimento de discussão pública, da referida proposta, nos termos do artigo octogésimo nono do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e em simultâneo a abertura da consulta pública do Relatório Ambiental, nos termos do número seis e número sete do artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito, barra, dois mil e onze de quatro de maio, nos seguintes moldes: -----

a) determinar que o referido período de discussão pública tenha a duração de trinta dias, anunciado com a antecedência de cinco dias (nos termos previstos no

número dois do artigo octogésimo nono do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial em conjugação com o previsto no número sete do artigo sétimo do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito, barra, dois mil e onze, de quatro de maio; -----

b) determinar a necessária divulgação através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, em pelo menos duas edições sucessivas, do sítio na internet do Município de Albufeira e no Boletim Municipal, nos termos do previsto no número um do artigo octogésimo nono, da alínea a) do número quatro do artigo centésimo nonagésimo primeiro e do número três do artigo centésimo nonagésimo segundo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, em conjugação com o previsto no número sete do artigo sétimo do Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete, de quinze de junho, alterado pelo Decreto-Lei número cinquenta e oito, barra, dois mil e onze, de quatro de maio; -----

3) aprovar a Minuta de Aviso e de Ficha de Participação apresentadas. -----

= ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA - ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO DA ALDEIA DE PADERNE E CORRESPONDENTE PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ALDEIA DE PADERNE - DISCUSSÃO PÚBLICA - INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

1. "ANTECEDENTES: -----

A Assembleia Municipal em sessão ordinária de 16 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Albufeira, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne, tendo sido publicado em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 15348/2016 de 7 de dezembro. -----

A sua aprovação permitiu agilizar o acesso a benefícios fiscais e a incentivos financeiros por parte dos particulares, e promover a reabilitação da área. -----

Posteriormente a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de outubro de 2018, sob proposta da Câmara, aprovou a Alteração à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne, tendo sido publicada em Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 17359/2018 de 28 de novembro. -----

A sua aprovação permitiu manter o direito de acesso dos proprietários aos benefícios



fiscais e aos incentivos financeiros.-----

2. ENQUADRAMENTO:-----

A reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna. -----

Ao nível do conceito, o diploma legal que consagra o regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU) (Decreto-lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação) define reabilitação urbana como a "forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios".-----

Determina o RJRU que o dever de promoção da reabilitação urbana incumbe às autarquias locais (artigo 5.º), e resulta da aprovação de Áreas de Reabilitação Urbanas e das correspondentes Operações de Reabilitação Urbana (artigo 7.º). -----

Uma «área de reabilitação urbana» (ARU), tem como efeito delimitar uma parcela territorial que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas urbanas, equipamentos e espaços urbanos e verdes e de utilização coletivo justifica uma intervenção integrada, e uma «operação de reabilitação urbana» (ORU), corresponde à estruturação concreta das intervenções a efetuar no interior da respetiva área de reabilitação urbana. -----

Estabelece o RJRU que a aprovação da delimitação de uma «área de reabilitação urbana» pode ter lugar em momento anterior à aprovação da «operação de reabilitação urbana» a desenvolver nessa área. (n.º 3 do artigo 7.º).-----

Refere o artigo 15.º do RJRU que no caso da aprovação de delimitação de uma ARU não ter lugar em simultâneo com a aprovação da ORU, aquela aprovação caduca se no prazo de 3 anos se não for aprovada a correspondente ORU. -----

Refira-se que a Delimitação da ARU da aldeia de Paderne vigora até 24 de outubro de 2021, dispondo o Município, até à referida data, para a aprovação da correspondente ORU, sob pena de caducidade da ARU.-----

Assim, procurando dar resposta a esta necessidade, e em cumprimento do disposto no

artigo 5.º do RJRU, foi elaborada a presente proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne (ARU_AP), e em simultâneo a correspondente proposta de Operação de Reabilitação Urbana, desenvolvida através de um instrumento de programação próprio, o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne (PERU_AP). -----

O presente documento encontra-se estruturado em duas partes, integrando a Parte I os elementos necessários à aprovação da proposta de alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne (ARU_AP) (n.º 2 do artigo 13.º do RJRU), e a Parte II os conteúdos necessários à aprovação da correspondente proposta de Operação de Reabilitação Urbana Sistemática (artigo 33º do RJRU), enquadrado pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne (PERU_AP).-----

A alteração à delimitação da ARU_AP, e o PERU_AP constituem uma oportunidade para delinear um futuro desejável para a aldeia de Paderne, assente na reabilitação urbana, com a definição de objetivos estratégicos, opções estratégicas e ações estruturantes que conduzam à sua concretização, definindo as prioridades e estruturando a sua implementação, constando na documentação em anexo. -----

3. PROPOSTA DE PROGRAMA: -----

O reconhecimento, a valorização e a visão integrada dos valores mais distintos do núcleo antigo de Paderne e singulares como sejam a análise demográfica e socioeconómica, o património, o edificado, o espaço público e o ambiente urbano, as infraestruturas e mobilidade, os equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, a habitação e as atividades económicas e serviços, do tecido urbano do núcleo antigo de Paderne, a paisagem, o carácter ainda rural da zona envolvente de Paderne, bem como os usos e costumes que estão associados à realidade de Paderne, são fundamentais ao sucesso da intervenção. -----

A especificidade do núcleo antigo de Paderne, apresentando características únicas, ao nível do seu edificado e do espaço público, requer uma intervenção integrada, respeitando o seu valor patrimonial e histórico. -----

Verifica-se a degradação do seu património edificado e paisagístico, que urge atuar no sentido de valorização do património histórico e da dinâmica de atração de população para viver, devido ao envelhecimento e perda de população registado nos últimos anos, assim como na perda de centralidade e vivência do espaço público. -----

É fundamental atuar na dimensão física, social e económica, em conjunto com as intervenções previstas de executar, ao nível do edificado e do espaço público, efetivando uma ação integrada e concertada que tem por base a reabilitação do



edificado, de modo a impulsionar e a revitalizar esta área de intervenção. -----

A presente proposta de programa estratégico de reabilitação urbana visa assim a revitalização e reabilitação urbana da aldeia de Paderne, assegurando a preservação e valorização do património histórico, cultural, arquitetónico e paisagístico de forma a proporcionar um desenvolvimento socioeconómico sustentável baseado em atividades de turismo, e promover a melhoria da qualidade de vida de forma a aumentar a sua população residente. -----

Nesse pressuposto a ARU_AP define 3 objetivos estratégicos a prosseguir, e o PERU_AP define 10 opções estratégicas e 42 ações estruturantes, no sentido de concretizar a visão delineada, encontrando-se desenvolvido no documento em anexo. ----

4. CONCLUSÃO:-----

Face ao exposto, encontra-se o procedimento em condições da digníssima Câmara Municipal, caso assim o entenda deliberar: -----

1. Manifestar concordância com a proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne bem como com a correspondente proposta de Operação de Reabilitação Urbana enquadrada no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne (PERU_AP).-----

2. Determinar a abertura do procedimento de discussão pública do PERU_AP, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU, que remete para os procedimentos previstos no artigo 89.º do RJIGT; -----

a. Determinar que o referido período de discussão pública tenha a duração de 20 dias, anunciado com a antecedência de 5 dias, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT; -----

b. Determinar a necessária divulgação através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, do sítio na internet do Município de Albufeira e no Boletim Municipal, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º, da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º e do n.º 3 do artigo 192.º do RJIGT; -----

3. Aprovar as Minutas de Aviso e de Ficha de Participação em anexo.-----

4. Remeter o PERU_AP ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana por meios eletrónicos para a emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 17.º do RJRU;"-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma:-----

1) manifestar concordância com a presente proposta de alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne, bem como com a

correspondente proposta de Operação de Reabilitação Urbana enquadrada no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da aldeia de Paderne (PERU_AP);-----

2) determinar a abertura do procedimento de discussão pública do PERU_AP, nos termos do previsto no artigo número quatro do artigo decimo sétimo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, que remete para os procedimentos previstos no artigo octogésimo nono do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

a) determinar que o referido período de discussão pública tenha a duração de vinte dias, anunciado com a antecedência de cinco dias, nos termos previstos no número dois do artigo octogésimo nono do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

b) determinar a necessária divulgação através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, do sítio na internet do Município de Albufeira e no Boletim Municipal, nos termos do previsto no número um do artigo octogésimo nono, da alínea a) do número quatro do artigo centésimo nonagésimo primeiro e do número três do artigo centésimo nonagésimo segundo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;-----

3) aprovar as Minutas de Aviso e de Ficha de Participação apresentadas;-----

4) remeter o PERU_AP ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana por meios eletrónicos para a emissão de parecer não vinculativo no prazo de quinze dias, nos termos do previsto no número quatro do artigo decimo sétimo do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 49770IT de 13-11-2020; 49770 de 13-11-2020 e 56753 de 18-12-2020 -----

Processo n.º: 06/2020/49770-----

Requerente: **Lidl & Companhia** -----

Local da Obra: Caliços, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----



Assunto: Certidão - Destaque de uma parcela de terreno -----
Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 47075 de 10-10-2018; 52441DFV de 12-11-2018; 52441 de 12-11-2018 e 17695 de 29-04-2020 -----

Processo n.º: **108IP/2018**-----

Requerente: **João Ferreira Amaral**-----

Local da Obra: Vale Serves, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Exposição - Requerendo a desistência do pedido de Informação Prévia relativo à construção de edifício de habitação unifamiliar, piscina e muros de vedação, referente ao requerimento n.º 47075 de 10/10/2018.-----

Foi, por unanimidade, deliberado deferir o pedido de desistência da pretensão referente ao requerimento número quarenta e sete mil e setenta e cinco de dez de outubro de dois mil e dezoito.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 27628 de 21-06-2019-----

Processo n.º: **561/1987**-----

Requerente: **ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**-----

Local da Obra: Praia do Inatel, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Ofício de Entidade Externa - Relatório de inspeção regular da Unidade hoteleira "Edifício da Praia - Inatel"-----

Foi, por unanimidade, tomado conhecimento.-----

Mais delibera esta Câmara mandar remeter ofício à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil nos termos do parecer técnico de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 8772 de 26-02-2019; 23260 de 24-05-2019; 21480 de 27-05-2020; 39578 de 18-09-2020 e 3627 de 20-01-2021 -----

Processo n.º: **Lot.º 446/1974**-----

Requerente: **Quinta da Correeira, Urbanizações, Lda.**-----

Local da Obra: Urbanização Quinta da Correeira, Lote n.º 44, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento - Alvará n.º 3/2000-----

Foi, por unanimidade, deliberado, tendo em conta o parecer técnico datado de dezassete de março de dois mil e vinte e um e por a Câmara ter intenção de vir a aprovar a alteração do loteamento, determinar a abertura do procedimento de

discussão pública por um período de quinze dias a efetuar nos termos do artigo vigésimo segundo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e a notificação para pronúncia no prazo de dez dias dos proprietários dos lotes constantes do alvará quanto à alteração em causa. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 52275 de 24-11-2020 -----

Processo n.º: 84/2019 -----

Requerente: Hazel Josephine Morrel e Peter John Duke -----

Local da Obra: Rua 5 de Outubro, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 90 dias. -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer da Chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e dois de março de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31755 de 17-07-2019 e 13657 de 23-03-2020 -----

Processo n.º: 140/1995 -----

Requerente: Eryl Wyn Jones -----

Local da Obra: Urbanização Quinta das Flores, Lote n.º 3, Mosqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação unifamiliar -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 34532PI de 12-07-2018; 34532 de 12-07-2018; 46643II de 30-10-2020 e 46643 de 30-10-2020 -----



Processo n.º: **81IP/2018** -----

Requerente: **Ruben Barulho, José Catuna Soares e Luísa da Veiga** -----

Local da Obra: Cerro da Piedade, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo às obras de urbanização - remodelação de um caminho público existente -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezoito de março de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 51083 de 28-12-2016; 51083PU de 01-06-2017; ECMA35926DPUAI de 03-08-2017; ECMA35926 de 03-08-2017 e 35926II de 03-08-2017 -----

Processo n.º: **6OU/2016** -----

Requerente: **Vila Galé - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Praia da Galé, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A2 -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezoito de março de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 20486 de 20-05-2020 -----

Processo n.º: **37IP/2020** -----

Requerente: **Manuel Fernando da Costa Gonçalves** -----

Local da Obra: Mouraria, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à adaptação de moradia e piscina existentes em "casa de campo" -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê não considerar viável o pedido, tal como configurado. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta

Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

◆ Requerimento (s) n.º (s): 44311PE de 09-10-2019; 44131IT de 09-10-2019; 44131 de 09-10-2019; 55143PE de 07-12-2020; 55143IT de 07-12-2020 e 55143 de 07-12-2020 -----

Processo n.º: **77/2019** -----

Requerente: **José Augusto Lopes e Carmina do Carmo Morais Mota**-----

Local da Obra: Branqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de Hotel Residencial de 3 estrelas -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezasseis de março de dois mil vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 36460 de 21-08-2019; 49290 de 13-11-2019; 49289 de 13-11-2019; 56317II de 20-12-2019; 56317DIRET de 20-12-2019; 56317DGU de 20-12-2019; 56317DFV de 20-12-2019; 56317 de 20-12-2019; 46047 de 27-10-2020; 3655IT de 20-01-2021; 3655DISU de 20-01-2021 e 3655 de 20-01-2021 -----

Processo n.º: **1T/2019** -----

Requerente: **Investimentos do Castelo, S.A.**-----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edificação de um estabelecimento hoteleiro de 4 estrelas "Hotel Pedra do Castelo" -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de quinze de março de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 58974 de 19-12-2018; 14795 de 02-04-2020 e 56600 de 17-02-2020-----

Processo n.º: **476/1978**-----

Requerente: **A Ribeiro Comércio de Bebidas e Produtos Alimentares, Lda.** -----

Local da Obra: Rua 5 de Outubro, n.º 102, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edifício e alteração de uso de um consultório de terapêuticas não convencionais - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezoito de março de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de



sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 51342 de 25-11-2019; 12768 de 10-09-2020; 47522 de 05-11-2020 e 12360 de 05-03-2021 -----

Processo n.º: **94/2019** -----

Requerente: **Armindo José Lázaro Miranda** -----

Local da Obra: Quinta do Lagar, Rua Ilha da Madeira, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e remodelação de edifício existente -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de dezassete de março de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31239 de 27-07-2020 e 9419 de 17-02-2021 -----

Processo n.º: **70IP/2020** -----

Requerente: **Turmuge - Empreendimentos Turísticos, S.A.** -----

Local da Obra: Ribeira de Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Pedido de Informação Prévia relativo à construção de edifício de habitação plurifamiliar - (Reapreciação do proc.º 99IP/2017) -----

Foi, por unanimidade, deliberado considerar viável o pedido condicionado, nos termos do parecer técnico de vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e um. ---

◆ Requerimento (s) n.º (s): 44549 de 11-10-2019; 9592 de 28-02-2020 e 846 de 06-01-2021 -----

Processo n.º: **14/2013** -----

Requerente: **Deltamar - Hotelaria e Construção** -----

Local da Obra: Rua do Movimento das Forças Armadas, Lote n.º 32, Caliços, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração de edificação multifamiliar com comércio, serviços, restauração e bebidas e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de vinte e dois de março de dois mil e vinte e um e parecer técnico de trinta de março de dois mil e vinte e um. ---

Não estava presente o Senhor Presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 17730 de 29-04-2020; 52717 de 25-11-2020; 12004 de 04-03-2021; 13829 de 16-03-2021 e 15575 de 25-03-2021 -----

Processo n.º: **27/2020** -----

Requerente: **José Tiago Coelho Rodrigues** -----

Local da Obra: Cerro D'Água, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Demolição de edificação existente e construção de edificação unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 31178 de 27-07-2020-----

Processo n.º: **524/2002**-----

Requerente: **Stuart Eugénio Balbino** -----

Local da Obra: Beco da Ilha de S. Tomé, Lote n.º D22, Brejos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de vinte quatro de março de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

Mais delibera esta câmara manifestar a intenção de declarar a caducidade do procedimento anterior referente aos requerimentos número novecentos e trinta e dois de doze de fevereiro de dois mil e três e número nove mil setecentos e oitenta e cinco de vinte e nove de dezembro de dois mil e três.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 51024 de 22-11-2019; 6366 de 10-02-2020 e 8447 de 11-02-2021-----

Processo n.º: **45/2019** -----

Requerente: **José dos Santos Dias** -----

Local da Obra: Patã, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Demolição de telheiro, conservação, alteração e ampliação de edifício destinado a moradia unifamiliar e construção de muro de vedação-----

Apreciação do licenciamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de dezasseis de março de dois mil e vinte e um.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 40145 de 17-09-2019 -----



Processo n.º: **Lot.º 757/1980** -----

Requerente: **Domingos Pires e Associados, RL** -----

Local da Obra: Vale de Parra, freguesia da Guia -----

Assunto: Certidão - Recepção provisória das infraestruturas do loteamento-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de emissão de certidão nos termos do parecer do Chefe da Divisão de Fiscalização e Vistorias de dezanove de março de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): ECMA45473 de 19-12-2014 e 38797 de 15-09-2020 -----

Processo n.º: **542/1981** -----

Requerente: **Repsol Portuguesa, Lda.** -----

Local da Obra: Brejos, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Obras de Urbanização - Pedido de anulação da garantia bancária n.º 610/93 de 08/03/1993 -----

Foi, por unanimidade, deliberado manifestar a intenção de indeferir o pedido de devolução de garantia bancária, tendo em conta o teor da informação técnica de cinco de março de dois mil e vinte e um e pareceres técnicos de dezanove de março de dois mil e vinte e um e trinta de março de dois mil e vinte e um, estabelecendo um prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 59922 de 28-12-2018; 24325 de 30-05-2019 e 8427 de 11-02-2021 -----

Processo n.º: **37/2015** -----

Requerente: **Paulo Jorge Oliva Condença** -----

Local da Obra: Rua Fernando Pessoa, Pátio, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de edifício de habitação plurifamiliar, muro e piscina-----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de oito de março de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 28284 de 26-06-2019; 35938IT de 27-08-2020; 35938 de 27-08-2020; 6691IT de 04-02-2021; 6691II de 04-02-2021 e 6691 de 04-02-2021

Processo n.º: **181/1998**-----

Requerente: **Joaquim Conceição Marques Dias Coelho** -----

Local da Obra: Urbanização Alto dos Calços, Lote B3A, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do projeto de licenciamento -----
Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de vinte e seis de março de dois mil e vinte e um e informação da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares de doze de março de dois mil e vinte e um. -----

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta.-----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e quarenta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei.-----
